



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL N.º 216 DE 03 DE JULHO DE 2003

Cria os cargos de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído os cargos de servidores da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social constante da relação *in fine*.

- I – Monitor de Programas Sociais;
- II – Agente de Lazer;
- III – Agente de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica instituída a função Comissionada de Coordenadora de Creche, com pré-requisito mínimo de escolaridade o nível médio com habilitação em Magistério, carga horária de 40 horas semanais e vencimento do Monitor de Programas Sociais mais gratificação de 90% pela função.

Art. 3º - O quadro de remuneração dos cargos no art. 1º seguem os constantes do quadro de vencimento do quadro geral, nível médio, contido no anexo VIII da Lei 191 de 21 de dezembro de 2001 crescido de uma gratificação de 20%.

Parágrafo Único – Para os cargos supra citados a carga horária é de 40 horas semanais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

Art. 4º - A descrição sumária dos cargos e as tarefas a serem executadas seguem os anexos: I, II, III desta Lei.

Art. 5º - O número de vagas será o constante do anexo IV.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três (2003).

GLEIDE LIMA SANTOS
Prefeita Municipal

